

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

UNIOESTE PROTOCOLO GERAL	
Fis. nº	89
Rubrica	0



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 192/2020-CEPE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado e Doutorado, do *campus* de Marechal Cândido Rondon, aprovado pela Resolução nº 296/2016-CEPE e alterado pela Resolução nº 187/2018-CEPE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020,

considerando o contido na CR nº 49491/2016, de 09 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações nos artigos 74 da Resolução nº 296/2016-CEPE e 75 da Resolução nº 187/2018-CEPE, que aprovou e alterou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em História - Mestrado e Doutorado, do Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do *campus* de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º O *caput* do artigo 74 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 74. O Exame de Qualificação do aluno do Doutorado deve ser realizado, preferencialmente, até o 36º mês de realização do Curso, respeitando os seguintes critérios:” (NR)

Art. 3º O *caput* do artigo 75 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. O orientador deve preencher formulário solicitando providências para a realização do Exame de Qualificação e encaminhá-lo à Coordenação do Programa, anexando relatório das atividades complementares, de acordo com as orientações do Programa e indicando, no mínimo, dois nomes, além do orientador, de membros da banca examinadora e data do exame”. (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 26 de novembro de 2020.


ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão